



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 – 3264-1114 – Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA N.º 014/2.020

ESTABELEÇA E REGULAMENTA OS ÍNDICES A SEREM APLICADOS NAS AÇÕES DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM VIRTUDE DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ADVINDOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 173, DE 27 DE MAIO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wender Luciano Araújo Silva, Prefeito do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

Considerando a necessidade deste Município estabelecer normas e índices de aplicação dos recursos advindos da Lei Complementar n.º 173/2020, efetivando ainda o controle e acompanhamento na destinação de tais recursos;

Resolve:

Art. 1º - Fica determinado que o Município de Gurinhatã, Estado Minas Gerais, em atendimento ao estabelecido na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2.020, Artigo 5º, inciso I, aplicará os recursos federais – auxílio financeiro no enfrentamento à Covid-19, nas proporções de 50% (cinquenta por cento), nas Ações desencadeadas pelos Departamentos Municipais de Saúde e Assistência Social, em cada qual.

Art.2º - Fica determinado que os competentes Departamentos Municipais de Administração e Finanças e Controle Interno, procedam a fiscalização e controle da aplicação e destinação dos referidos recursos, conforme acima mencionado, obedecendo o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.299 de 13 de dezembro de 2019, a qual “estima a receita e fixa a despesa do Município de Gurinhatã, Estado de Minas, para o exercício de 2.020”.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 09 de junho de 2.020.

- Publique-se e Cumpra-se,


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal